



V EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

A Secretária da Cultura do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Concurso que objetiva garantir a democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura - FEC para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias Regiões do Estado do Ceará e regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações, nos segmentos culturais de: Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura e Música obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/ 2005 e outras pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar, apoiar e premiar financeiramente a execução de projetos de arte e cultura nos segmentos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura e Música.

1.2. O valor do presente Edital, conforme estabelecido na Portaria N° 160/08 de 31 de julho de 2008, é da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cujos recursos são oriundos do FEC - Fundo Estadual de Cultura.

1.3. Os projetos selecionados pelo presente Edital terão, por limites de valores a serem financiados, o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura



1.3.1. Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites acima mencionados, comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipais e Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão concorrer ao V Edital de Incentivo às Artes:

2.1.1. PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado, tais como CRIADOR, EDITOR, PRODUTOR, DIRETOR, PESQUISADOR, PROFESSOR, INSTRUTOR ou outra atividade artística ou de formação em arte e cultura;

2.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

2.2 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 01 (um) ano.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.2. O Envelope de Inscrição deverá ser encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), no período de 18 de agosto a 06 de outubro de 2008, ou entregue no horário de 08h às 12 h e das 13h às 17h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DO PROJETO

SEGMENTO CULTURAL NO QUAL ESTÁ CONCORRENDO

(Artes Cênicas, Literatura, Música ou Artes Visuais)

NOME DO PROPONENTE

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

ENDEREÇO DO PROPONENTE



DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

A/C: SECRETARIA EXECUTIVA DO SIEC - EDITAIS FEC/2008

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N - ED. SEAD - 3º ANDAR,

CAMBEBA - FORTALEZA - CE / CEP: 60.839-900

3.3. O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte:

3.3.1. Requerimento de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Compromisso (Anexo III), datados, devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis.

3.3.2. ENVELOPE 1 - devidamente lacrado, contendo em 3 (três) vias: Currículos do Proponente, do Diretor e do responsável pela gestão do projeto e o PROJETO TÉCNICO, conforme Anexo II, que deverá ser encaminhado em páginas seqüencialmente numeradas, sendo cada via encadernada com capa e contracapa, e uma outra via apresentada em formato digital (CD-R), contendo as informações abaixo relacionadas:

- a) Justificativa com, no máximo, 20 (vinte) linhas;
- b) Descrição da Proposta com detalhamento de estratégias, fases e planos de divulgação;
- c) Orçamento detalhado com custo global do projeto, contendo a descrição das respectivas despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais;
- d) Documentação complementar por área de fomento, conforme explicitado nos Anexos IV, V, VI e VII.

3.3.3. ENVELOPE 2 - devidamente lacrado, devendo conter a documentação relativa à habilitação jurídica conforme especificações abaixo:

I – Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.



II – Pessoas Jurídicas de Direito Público:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

III – Pessoas Físicas:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF).

IV – Entidades civis com fins econômicos:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas.

3.4 O Formulário Padrão de Inscrição e os Modelos de Requerimento e Declaração de Compromisso estão disponíveis na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em fotocópia e em versão divulgada pela Internet no endereço <http://www.secult.ce.gov.br>.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.2 e 3.3, implicará em imediato indeferimento da inscrição.



4.2 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

4.3. Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela Secretaria da Cultura, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM APOIADOS

O presente edital poderá fomentar projetos das seguintes segmentos:

a) Literatura, Livro e Leitura

- Literatura
- Livro
- Leitura

b) Artes Cênicas

- Teatro
- Dança
- Circo

c) Música

d) Artes Visuais

- Artes Plásticas
- Artesanato

e) Prêmios

- Alberto Nepomuceno de Música.
- Chico Albuquerque de Fotografia.

6. DA COMISSÃO

6.1 A Seleção dos projetos estará a cargo de uma comissão especial, conforme previsto no art. 15 da Lei 13.811/06 e art. 51, parágrafo 5º, da Lei N° 8.666/93, descrita abaixo.

6.2 A Comissão de Seleção será composta de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) jurados por área de fomento, sendo 1 (um) servidor público, 1 (uma) personalidade de notório saber e 1 (um) indicado pela área de fomento, mediante lista tríplice a ser encaminhada à Secretaria da Cultura, todos de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das áreas abrangidas pelo regulamento e seus anexos. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as jurídica e tecnicamente, observada as exigências constantes deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos projetos se dará em três etapas: I) Habilitação Técnica da proposta; II) Habilitação Jurídica e III) Classificação Final.



7.1.1. Etapa I – Habilitação Técnica:

7.1.1.1. A Habilitação Técnica será realizada pela Comissão de Seleção, conforme descrita nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital, considerando-se o número de propostas inscritas por área;

7.1.1.2. A Comissão de Habilitação Técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios:

I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):

- a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
- c) Formação artística e cultural de jovens, entre 15 e 24 anos, em qualquer área de fomento do presente Edital (0 a 10 pontos);
- d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
- e) Plano de comunicação e de divulgação (0 a 10 pontos);

II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):

- a) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
- b) Estrutura de gestão e as estratégias de monitoramento da proposta (0 a 10 pontos);
- c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
- d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
- e) Viabilidade de cumprimento de prazos propostos (0 a 10 pontos).

7.1.1.3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, passando para a fase de Habilitação Jurídica, somente os projetos classificados:

7.1.2. Etapa II – Habilitação Jurídica:

7.1.2.1. A Habilitação Jurídica consistirá na análise da documentação exigida no item 3.3 deste Edital, em consonância com as exigências ora contidas.

7.1.2.2. A ausência dos documentos necessários exigidos ou a constatação de irregularidades, resultará na imediata inabilitação/desclassificação da Proposta.

7.1.3. Etapa III – Classificação Final:

7.1.3.1. A classificação final será realizada pela Comissão de Seleção, em reunião presencial, observando-se.

7.1.3.2. A Comissão de Seleção emitirá parecer observando a disponibilidade financeira deste Edital e os princípios e objetivos do Sistema Estadual da Cultura, Artigos 2º e 3º da Lei 13.811/2006.

7.2. É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na Proposta.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial e divulgação no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br.

7.3.1. O recurso a que se refere o item 7.3 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com AR (aviso de recebimento), ou diretamente no Setor de Protocolo na Secretaria da Cultura/SECULT, conforme endereço citado no item 3.2.



7.4. Compete ao Comitê Gestor do FEC analisar, em última instância, os pedidos de revisão dos resultados do julgamento referente ao presente Edital, ouvida a Comissão de Seleção.

7.5. Compete ao Comitê Gestor do FEC homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, divulgado pela imprensa e pela Internet, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para realização das inscrições.

8.2 Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial e divulgação no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br.

8.3 O recurso a que se refere o item 7.3 deverá ser encaminhado através de Sedex com AR, ou protocolamento no setor do prédio da Secretaria de Cultura, conforme endereço citado no item 3.2.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos previstos para este Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura - FEC, com metas de aplicação conforme tabela abaixo:

METAS DE APLICAÇÃO POR ÁREA	VALOR (R\$)
Artes Visuais	200.000,00
Circo	170.000,00
Dança	220.000,00
Literatura, Livro e Leitura	270.000,00
Música	242.000,00
Prêmio Alberto Nepomuceno de Música	28.000,00
Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia	150.000,00
Teatro	220.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00

9.2. Do montante total dos recursos financeiros (R\$ 1.500.000,00 – Hum milhão e quinhentos mil reais) disponibilizados para apoiar projetos apresentados ao Edital, serão destinados 50% (cinquenta por cento) para projetos oriundos do interior do Estado sob dotações orçamentárias de nº:

27200004.13.392.110.20363.01.33903100.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.01.33903900.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.02.33903100.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.02.33903900.70.0.00



27200004.13.392.110.20363.03.33903100.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.03.33903900.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.04.33903100.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.04.33903900.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.05.33903100.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.05.33903900.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.06.33903100.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.06.33903900.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.07.33903100.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.07.33903900.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.08.33903100.70.0.00
 27200004.13.392.110.20363.08.33903900.70.0.00

com metas de aplicação conforme tabela abaixo:

REGIÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
CAPITAL		
01	Fortaleza	750.000,00
INTERIOR		
01	Região Metropolitana	100.000,00
02	Litoral Oeste e Vale do Curú	80.000,00
03	Sobral e Ibiapaba	150.000,00
04	Inhamuns e Crateús	50.000,00
05	Sertão Central	70.000,00
06	Maciço de Baturité	50.000,00
07	Jaguaribe e Litoral Leste	100.000,00
08	Cariri e Centro Sul	150.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

9.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de projetos habilitados, para garantir o cumprimento das metas de aplicações, conforme itens 9.1 e 9.2, a Comissão de Seleção poderá migrar os recursos destinando-os para outras áreas de fomento e regiões, mantendo-se a paridade de 50% (cinquenta por cento) para o interior e 50% (cinquenta por cento) para a capital.

9.4. Em conformidade com o Art. 18 da Lei Estadual nº 13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integrar, em contrapartida, os 20% (vinte por cento) restantes.



9.4.1. Para efeito de cálculo no preenchimento do Projeto Técnico (anexo II) com objetivo de mensurar o valor econômico da contrapartida definida, deverá ser observada a fórmula abaixo:
Cálculo da Contrapartida

VT = Valor Total do Projeto

VS = Valor Solicitado

VC = Valor da Contrapartida

$VT = VS + VC$

$VC = VS$
80%

9.5. As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos devem observar ainda a contrapartida sócio-cultural de que trata o art. 21, parágrafo 8º da Lei Nº 13.811/06, destinando pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio-cultural, devidamente acordado com a SECULT para este fim.

9.6. Para efeito do presente Edital, os projetos selecionados obrigam-se, para recebimento do valor apoiado, elaborar novo plano de trabalho em formulário próprio do Fundo Estadual da Cultura em que será recalculada a contrapartida, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente apoiado.

9.6.1. A Contrapartida a que se refere o presente Edital se dará através da participação em programas e ações, comunicadas previamente aos proponentes, a serem desenvolvidas pelo Governo do Estado, respeitando-se as especificidades definidas em cada área.

9.7. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.8. Os recursos deste Edital poderão custear:

- a) produtos culturais;
- b) oficinas e cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal;
- c) prêmios a criadores, autores, artistas, técnicos e suas obras, espetáculos musicais e de artes cênicas e quaisquer outros produtos gerados;
- d) levantamento, estudos e pesquisas culturais;
- e) circulação de produtos culturais no Ceará;



9.9. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital no pagamento de:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) serviços da dívida;
- c) qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

9.10. Os recursos aprovados serão liberados em parcela única por meio de depósito em conta específica aberta exclusivamente para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

9.11. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho de cada projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, à apresentação de relatório físico-financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.12 No caso da Contratada não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

9.13. A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei N° 13.811/2006.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, que não Fortaleza, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade, sede e foro em município cearense, que não Fortaleza, há no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de abertura das inscrições ao presente Edital.

10.2. Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

10.3. Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte, em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.



10.4. No caso de não ser possível manter nome(s) indicado(s) na ficha técnica originalmente apresentada durante o ato de inscrição da proposta, a sua substituição poderá ocorrer, desde que o(s) currículo(s) do(s) novo(s) integrante(s) seja(m) comprovadamente igual(is) ou superior(es) ao(s) do(s) anterior(es) de modo a não comprometer a execução da proposta, devendo sua substituição ser previamente aprovada pelo Comitê Gestor do FEC.

10.5. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados serão convocados para assinar termo jurídico referente ao apoio previsto neste Edital, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

10.6. O não comparecimento ou não assinatura do termo jurídico sem justificativa cabível, implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Comitê Gestor do FEC, substituir por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

10.7. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - LEI Nº 13.811, DE 20 DE AGOSTO DE 2006", obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o "caput", o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

10.8. O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

10.9. Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.

10.10. Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.



10.11. No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

10.12. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

10.13. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 06 (seis) meses a critério do Comitê Gestor do FEC.

10.14. O proponente que fizer jus ao apoio a que se destina este Edital, deverá apresentar à SECULT, até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, detalhado Relatório de Execução e Prestação de Contas, em 01 (uma) via, por escrito, e 01 (uma) em formato eletrônico, incluindo registros comprobatórios e material de divulgação com os devidos créditos.

10.14.1. O modelo de Relatório de Execução e Prestação de Contas está disponível na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em fotocópia e, em versão divulgada pela Internet, no endereço <http://www.secult.ce.gov.br>

10.15. Os documentos e projetos não selecionados serão disponibilizados aos proponentes em até 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção; e estarão à disposição dos mesmos que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura - SIEC, no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

10.16. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.17. Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis.



10.18. As disposições previstas no presente edital aplicam-se subsidiariamente ao III PRÊMIO CHICO ALBUQUERQUE DE FOTOGRAFIA no que não conflitar no previsto no seu regulamento (ANEXO IX).

10.19. Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: siec@secult.ce.gov.br, fazendo constar no campo assunto a citação: EDITAL DE SELEÇÃO 2008 e o título do Projeto.

Fortaleza, 13 de agosto de 2008.

Delânia Azevedo Cavalcante
Secretária da Cultura em Exercício



PRÊMIO CHICO ALBUQUERQUE DE FOTOGRAFIA

1. DO OBJETIVO

O Prêmio Chico Albuquerque de Fotografia visa a promoção da fotografia como forma de expressão artística, valorizando sua produção, potencial tecnológico e cultural.

2. DA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se pessoas físicas (fotógrafos, críticos, curadores, museólogos, editores, educadores, pesquisadores, dentre outros interessados) residentes no Estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com sede e foro no Ceará há, no mínimo, 01 (um) ano, devidamente cadastrados no Sistema de Informações Culturais da SECULT, e que desenvolvam pesquisa individual, coletiva, ações de formação, produção, difusão ou atividade institucional na área da Fotografia.

Os interessados poderão inscrever até 02 (duas) propostas inéditas no presente prêmio, fazendo jus, porém, a apenas UMA premiação.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise dos projetos, para aferição dos prêmios, estará a cargo da Comissão de Seleção do Prêmio que será composta de 05(cinco) jurados convidados pela SECULT, entre personalidades de notório saber e com reconhecida atuação na área da Fotografia, a qual é soberana e responsável pela avaliação das propostas apresentadas, selecionando as que julgar mais adequadas de acordo com as exigências deste Edital.

4. DA PREMIAÇÃO

Os prêmios em dinheiro serão depositados em conta corrente indicada pelos vencedores, deduzidos os tributos, conforme legislação em vigor,.

Perderá o direito ao prêmio, o proponente que não assinar o termo de anuência do resultado no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste Prêmio, conforme disponibilidade orçamentária da SECULT, é de R\$ 150.000,00



(Cento e Cinquenta Mil Reais), distribuídos da seguinte maneira:

CAPITAL (FORTALEZA): R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

INTERIOR: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Os contemplados comprometem-se a participar em uma ação ou programação da SECULT, em condições, datas e locais posteriormente acordados entre ambas as partes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado à Comissão de Seleção não conceder qualquer um dos prêmios estipulados neste Edital, caso entenda que os projetos apresentados não possuam qualificação que justifiquem a sua premiação.

Ocorrendo desistência ou impossibilidade de repasse para os projetos selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros projetos do V Edital de Incentivo às Artes, observando a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção e a paridade de recursos entre Capital e Interior.

Fortaleza, 13 de agosto de 2008

Delânia Azevedo Cavalcante
Secretária da Cultura em Exercício

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
Documentos Gerais da Proposta	<ul style="list-style-type: none"> - Anexo I (assinado); - Anexo II (preenchido e assinado) - Anexo III (assinado) – PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA - Documentação referente aos Anexos IV, V, VI ou VII (quando for o caso)

Literatura, Livro e Leitura	<p>DAS ÁREAS ESPECÍFICAS:</p> <p>Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria - com firma reconhecida ;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Autorização do autor para publicação da obra ou cessão dos direitos autorais, quando envolver terceiros, inclusive no caso de publicação de imagens; - Tradução juramentada, com cópia autenticada, para a utilização de textos originais redigidos em outra língua; - Informações sobre as medidas de acessibilidade e democratização do acesso aos bens e serviços resultantes da proposta cultural ; - Quando se tratar de proposta de formação (projeto de curso, oficina, seminário, por exemplo) deverá ser acompanhado de projeto pedagógico detalhado (ementa, objetivos, carga horária etc.); - Em todos os casos deverá ser apresentado Projeto Técnico DETALHADO; - Quando se tratar de publicação e divulgação de obra inédita, deverá ser apresentado: <ol style="list-style-type: none"> I. Sinopse da obra (descrever, resumidamente, o conteúdo da obra a ser publicada); II. Especificações técnicas do livro: <ul style="list-style-type: none"> - formato (fechado e aberto), número de páginas, tiragem, detalhes técnicos de capa e miolo (tipo de papel, impressão, acabamento, presença ou não de fotos e/ou ilustrações dentre outros); III. Envelope lacrado (em separado) contendo o original encadernado, datilografado ou digitado em espaço duplo, papel em formato A4, sem rasuras ou emendas, com uso da fonte Times New Roman, tamanho 12. IMPORTANTE: todas as páginas deverão estar numeradas e constará, na encadernação, apenas o título da obra e o pseudônimo do autor.
------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Artes Cênicas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
Documentos Gerais da Proposta	<ul style="list-style-type: none">- Anexo I (assinado);- Anexo II (preenchido e assinado)- Anexo III (assinado) - PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA- Documentação referente aos Anexos IV, V, VI ou VII (quando for o caso)

DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

Artes Cênicas	<ul style="list-style-type: none">- Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria - com firma reconhecida;- Informações sobre as medidas de acessibilidade e democratização do acesso aos bens e serviços resultantes da proposta cultural;- Ficha técnica da montagem do espetáculo;- Sinopse;- Em caso de turnê, informar o roteiro, período da temporada, trechos das passagens, número de participantes (artistas e técnicos), números de diárias (hospedagem e alimentação);- Autorização do autor da obra, se baseada em textos de terceiros;- Quando se tratar de proposta de formação (projeto de curso, oficina, seminário, por exemplo) deverá ser acompanhado de projeto pedagógico detalhado (ementa, objetivos, carga horária etc.);- Em caso de pesquisa, apresentação do Projeto Técnico detalhado;- Três orçamentos obtidos no mercado, no caso de proposta com aquisição de bens permanentes ou locação de espaço;
----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
Documentos Gerais da Proposta	- Anexo I (assinado);
	- Anexo II (preenchido e assinado)
	- Anexo III (assinado) – PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA
	- Documentação referente aos Anexos IV, V, VI ou VII (quando for o caso)

DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

Música	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria - com firma reconhecida; - Informações sobre as medidas de acessibilidade e democratização do acesso aos bens e serviços resultantes da proposta cultural; - Ficha Técnica completa incluindo mapa de palco; - Em caso de turnê informar o roteiro, o período da temporada, trechos das passagens, número de participantes (artistas e técnicos), números de diárias (hospedagem e alimentação); - Quando se tratar de proposta de formação (projeto de curso, oficina, seminário, por exemplo) deverá ser acompanhado de projeto pedagógico detalhado (ementa, objetivos, carga horária etc.); - Em caso de pesquisa, apresentar o Projeto Técnico detalhado; - Apresentação de CD com as músicas inéditas a serem gravadas e de CD mixado em se tratando de gravação e prensagem respectivamente; - Para gravação de CD, apresentar autorização do detentor dos direitos autorais da obra;
---------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Artes Visuais



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E COMPLEMENTAR

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS	
Documentos Gerais da Proposta	<ul style="list-style-type: none">- Anexo I (assinado);- Anexo II (preenchido e assinado)- Anexo III (assinado) – PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA- Documentação referente aos Anexos IV, V, VI ou VII (quando for o caso)

DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

Artes Visuais	<ul style="list-style-type: none">- Autorização de uso da obra e identificação da fonte, para uso de imagem de terceiros, inclusive no caso de pesquisa em banco de imagens – com firma reconhecida;- Anuência do proprietário, no caso de propostas com utilização de acervos de terceiros (ex. exposição de obras de terceiros) – com firma reconhecida- Documentos comprobatórios de autoria/titularidade da obra quando se tratar de utilização de obra própria - com firma reconhecida;- Informações sobre as medidas de acessibilidade e democratização do acesso aos bens e serviços resultantes da proposta cultural;- Três orçamentos obtidos no mercado, no caso de proposta com aquisição de bens permanentes ou locação de espaço;- Tradução juramentada, com cópia autenticada, para a utilização textos originais redigidos em outra língua;- Em caso de itinerância informar o roteiro, o período da exposição, trechos das passagens, número de participantes (artistas e técnicos), números de diárias (hospedagem e alimentação);- Quando se tratar de proposta de formação (projeto de curso, oficina, seminário, por exemplo) deverá ser acompanhado de projeto pedagógico detalhado (ementa, objetivos, carga horária etc.);- Relatório Fotográfico das obras que serão expostas (no caso do material já ter sido selecionado);- Em caso de pesquisa, apresentação do Projeto Técnico detalhado;- Ficha técnica completa, acompanhada de termo de anuência e currículo profissional dos curador(es) e artista(s) participante(s) da proposta;- Proposta museográfica da exposição, Local de realização, Período de execução/data;
----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO

1. DO OBJETIVO

O Prêmio de Composição Alberto Nepomuceno visa o fomento à produção de composições musicais como forma de promoção da cultura nacional e registro da música cearense valorizando seu potencial criativo e empreendedor.

2. DA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se pessoas físicas (maestros, compositores, músicos, educadores musicais, pesquisadores, dentre outros interessados) que desenvolvam composição autoral, residentes no Estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Informações Culturais da SECULT.

Os interessados poderão inscrever até 02 (duas) composições inéditas no presente Prêmio, fazendo jus, porém, a apenas UMA premiação.

O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Prêmio.

A proposta apresentada ao Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição deverá conter 01 (uma) via dos seguintes documentos:

Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I)

Currículo do proponente com ênfase na formação e nas atividades artístico-culturais realizadas nos últimos 03 (três) anos, dados pessoais (RG e CPF), bem como outras informações que julgue necessárias;

Título da Composição (nome da obra)

Estilo da Composição (samba, maxixe, baião, frevo etc.)

O proponente deverá encaminhar 05 (cinco) cópias legíveis das partituras (somente as grades) encadernadas;

Parágrafo único: A não apresentação de um dos itens acima, implicará na desclassificação do candidato.

As Composições deverão ser obrigatoriamente inéditas e nos ritmos musicais típicos brasileiros de: Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe ou outro estilo dentro deste perfil, esclarecendo na sua inscrição.



Os compositores deverão obedecer obrigatoriamente a seguinte instrumentação padrão para elaboração de suas obras, especificamente, na seguinte ordem: (Flauta; Requinta; Clarineta; Saxofone Alto; Saxofone Tenor, Trompete; Sax-Horn; Trombone; Bombardino; Tuba e Percussão com pelo menos Bombo, Caixa e Pratos), cabendo ao compositor distribuir as vozes a sua inspiração, dentro da extensão e afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia determina.

Os direitos autorais das obras produzidas pertencem aos autores que, no entanto, deverão autorizar a edição de sua composição, via impressa ou eletrônica, caso venha a ser contemplada, ou mesmo reconhecida como digna de edição, visando ampla divulgação e distribuição entre as Bandas de Música integrantes do Sistema de Bandas de Música do Estado do Ceará, conforme modelo anexo a este Edital. (Anexo X)

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A análise dos projetos para aferição dos prêmios, estará a cargo da Comissão de Seleção que será composta de 05(cinco) jurados convidados pela SECULT, entre personalidades de notório saber e com reconhecida atuação na área da música e composição, a qual é soberana e responsável pela avaliação das propostas apresentadas, selecionando as que julgar mais adequadas de acordo com as exigências deste Edital.

4. DA PREMIAÇÃO

Os prêmios em dinheiro são sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, e os valores serão depositados em conta corrente indicada pelos vencedores.

Perderá o direito ao prêmio, o proponente que não assinar o termo de anuência do resultado no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total deste Prêmio, conforme disponibilidade orçamentária da SECULT, é de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), distribuído da seguinte maneira:

CAPITAL (FORTALEZA): Dois prêmios de R\$ 7.000,00

INTERIOR: Dois prêmios de R\$7.000,00

Os contemplados comprometem-se a participar em uma ação ou programação da SECULT, em condições, datas e locais posteriormente acordados entre ambas as partes.



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado à Comissão de Seleção não conceder qualquer um dos prêmios estipulados neste Edital, caso entenda que os projetos apresentados não possuam qualificação que justifiquem a sua premiação.

Ocorrendo desistência ou impossibilidade de repasse para os projetos selecionados, os recursos poderão ser destinados a outros projetos, observando a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

Fortaleza, 13 de agosto de 2008

Delânia Azevedo Cavalcante
Secretária da Cultura em Exercício



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES:

Telefone: (85) 3101.6765 • 3101.6763

E-mail: siec@secult.ce.gov.br

ANEXOS:

Site: www.secult.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Cultura

www.secult.ce.gov.br